



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2026



208095812026

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000064/2026 - Interno

Data e Hora de Abertura

16/01/2026 13:43:27

INTERESSADO

GAB. VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

ESTABELECE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM LOCAIS PÚBLICOS SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE FOCINHEIRA E OUTROS ITNS E ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.



PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Câmara Municipal de Conceição da Barra
PROTOCOLO Nº 64/2026
EM 16/11/2026
RESP: ASP Ribeiro

**ESTABELECE A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INFORMATIVAS EM LOCAIS
PÚBLICOS SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE UTILIZAÇÃO DE FOCINHEIRA E
OUTROS ITENS EM ANIMAIS DE MÉDIO E
GRANDE PORTE.**

Art. 1º Este projeto de lei estabelece a obrigatoriedade do Poder Executivo em instalar avisos ou placas informativas em locais públicos de acordo com a Lei nº 2.988/23, a qual estabelece o uso de focinheira e demais itens de segurança em cachorros de médio e grande porte na condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso ao público.

Art. 2º Consideram-se locais de grande circulação de pessoas, para efeitos desta lei:

- I Rodoviárias e pontos de ônibus;
- II Escolas e instituições públicas de ensino;
- III Hospitais e clínicas de saúde;
- IV Edifícios públicos e órgãos governamentais;

Art. 3º Os avisos ou placas informativas devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – A obrigatoriedade do uso de focinheira, especificando quais são os demais itens de segurança;
- II – especificar o porte e as raças dos animais, cujo possuidor ou proprietário tenha obrigação de utilizar os itens de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

III – sobre a possibilidade de qualquer pessoa do povo solicitar concurso policial, quando identificar as referidas raças em locais públicos sem o devido uso dos equipamentos;

IV – sobre a aplicação das multas e reincidência;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação

Conceição da Barra - ES, 14 de setembro de 2026

RAMONY REPEKER DAHER - VEREADORA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo a informação a todos os cidadãos. Um trabalho preventivo de conscientização e cuidado que gera mudanças de comportamentos em toda uma sociedade.

A segurança é direito de todos. Vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

As medidas apresentadas neste Projeto de Lei não somente asseguram os cidadãos, como também os animais, que estarão protegidos de atacarem e ou serem atacados.

Não é novidade que ultimamente tem aumentado o caso de ataques de cães a seus próprios tutores, quase diariamente nos jornais de TV, bem como em redes sociais há notícias de casos como estes.

Diante disso, visando a proteção à vida, saúde, segurança e bem estar em especial de pessoas e crianças, vimos apresentar o presente projeto, pelo que solicito o valoroso apoio dos nobres pares para aprovação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data autuei o presente PROJETO DE LEI Nº 21/2026, ESTABELECE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM LOCAIS PÚBLICOS SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE FOCINHEIRA E OUTROS ITNS E ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. Com 02 laudas protocolado sobre o número 64/2026.

Conceição da Barra-ES, 16 de janeiro de 2026


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
A Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 16 de janeiro de 2026


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista